



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

## EDITAL Nº 2/2021

Processo nº 52402.008734/2020-60

### CHAMADA PÚBLICA

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 e Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação de Relações Internacionais (COINT) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 10 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à Coordenação de Relações internacionais compete: I - coordenar as atividades propostas pela Presidência e pelo Gabinete voltadas para as relações internacionais da Autarquia; II - negociar e coordenar a realização de programas e acordos de cooperação técnica e de intercâmbio com instituições internacionais nos temas relativos à propriedade intelectual e à difusão tecnológica; III - acompanhar, em articulação com as diversas áreas da Autarquia, a alocação dos recursos indispensáveis ao cumprimento de compromissos internacionais demandados pela Presidência do INPI; IV - identificar, em articulação com as diversas áreas do INPI, potenciais parceiros para a cooperação internacional, em linha com as diretrizes preestabelecidas em âmbito bilateral, regional, inter-regional, multilateral e plurilateral; V - promover e coordenar a contribuição do INPI na elaboração da posição do Brasil em temas de propriedade intelectual discutidos nos foros internacionais, inclusive no atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; VI - organizar e apoiar a representação do INPI nos foros internacionais; VII - assessorar os dirigentes em suas missões internacionais; VIII - coordenar o apoio técnico do INPI ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e a outras instituições do Governo Federal nas negociações da agenda de propriedade intelectual, no âmbito dos acordos de livre comércio; e IX - articular ações para fortalecer a inserção internacional do INPI.

#### 1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa no âmbito do projeto intitulado “Proposta de Redesenho da carteira de projetos de cooperação técnica bilateral e multilateral como ferramenta de auxílio para a melhoria da gestão do “Programa INPI Negócios” do INPI.”.

#### 2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Itens 3 e 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

#### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 3.1. Possuir Graduação em Economia ou Direito ou Relações Internacionais e Pós-graduação Stricto Sensu concluída ou em curso.
- 3.2. Possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita).
- 3.3. Ter nível avançado no idioma inglês (conhecimentos em outros idiomas é desejável).
- 3.4. Ter disponibilidade da carga horária esperada de dedicação ao projeto.
- 3.5. Ter conhecimentos em editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides.
- 3.6. Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, se for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 1 (um) monitor (ou monitor adicional); acesso à internet de 15Mbps (ou superior).
- 3.7. Ter o aplicativo whatsapp™ instalado no celular e estar disponível para respondê-lo durante a semana.

3.8. Estar disponível para comparecer ao INPI quando solicitado, com antecedência mínima de 72 horas, quando avisado por qualquer meio disponível (e-mail, telefone ou whatsapp™).

Parágrafo único: Os candidatos que não preencherem os requisitos serão considerados inabilitados para a inscrição.

#### 4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Não possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

4.2. Não seja servidor de regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.

4.3. Não possua qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou como procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário, ou qualquer outro tipo de conflito de interesse identificado no processo de qualificação.

4.4. Não haja conflito de interesse como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.5. O candidato será selecionado com base nos critérios de julgamento constantes do REGULAMENTO desta Chamada.

4.6. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico [bolsistas@inpi.gov.br](mailto:bolsistas@inpi.gov.br), contendo como assunto “**Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas COINT/INPI**”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no item 5.4, abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail de confirmação de recebimento pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

a) cópia do RG e do CPF;

b) cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

c) diploma ou certificado de curso de idiomas de nível avançado adquirido nos últimos 10 anos ou relatório do teste de inglês como língua estrangeira – “TOEFL”, obtido nos últimos 2 anos ou certificado de proficiência de língua inglesa emitido pela Universidade de Michigan ou Universidade de Cambridge;

d) cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

e) cópias dos comprovantes de suas demais titulações acadêmicas;

f) declaração(ões) de comprovação de experiência profissional e/ou acadêmica em Relações Internacionais; e

g) declaração(ões) de comprovação de experiência profissional e/ou acadêmica em Propriedade Industrial.

5.5. O currículo Lattes deverá estar em formato PDF e ser anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. O candidato poderá encaminhar também carta de recomendação do professor-orientador ou, na ausência deste, de outro professor do programa de pós-graduação ao qual esteve ou está vinculado, com informações claras sobre as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato e descrição de suas competências e qualidades.

5.9. O candidato poderá encaminhar também diploma ou certificado de curso de idiomas ou proficiência em quaisquer outros idiomas, se houver.

#### 6. CRONOGRAMA

##### 6.1. EVENTOS E DATAS

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	30/03/2021
Data limite para as solicitações das candidaturas	14/04/2021
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados após a Análise formal dos documentos obrigatórios, Análise curricular e Análise de títulos e dos classificados para as avaliações orais	a partir de 23/04/2021

Realização das avaliações orais	03/05/2021 a 07/05/2021
Divulgação do resultado final	a partir de 18/05/2021
Início das bolsas	a partir de 24/05/2021

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para solicitação das candidaturas.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação dos resultados será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, fazendo referência a esta Chamada.

## 8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do edital, em objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas e imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º da Portaria N° 346 de 09 de Outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

## 10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

**RIO DE JANEIRO, 30 DE MARÇO DE 2020**

**LEOPOLDO NASCIMENTO COUTINHO**

**COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**RICARDO CARVALHO RODRIGUES**

**ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 23/03/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO NASCIMENTO COUTINHO, Coordenador(a)**, em 24/03/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0404517** e o código CRC **A9F5D266**.

## REGULAMENTO

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

### 2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Chamada Pública, os quais serão avaliados por comitê julgador.

### 4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com dedicação de 40 horas semanais.

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção observará as seguintes fases, sucessivamente:

- a) análise documental;
- b) análise curricular (caráter eliminatório e classificatório);
- c) análise de títulos (caráter classificatório);
- d) avaliação oral (caráter classificatório).

5.2. Com base na análise documental será avaliado se o candidato se encontra apto ou não ao processo de seleção, entendendo-se por apto o candidato que enviar todos os documentos do item 5.4 do edital.

5.3. Com base na análise curricular será avaliado, em primeiro lugar, se o candidato se encontra ou não habilitado ao processo de seleção, entendendo-se por habilitado o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no item 3 e que realizar inscrição conforme as exigências previstas no item 5, ambos da Chamada Pública.

5.4. Em seguida, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato na área de relações internacionais e propriedade industrial, com base na análise de currículo e do(s) documento(s) previsto(s) nos itens **f** e **g** da Chamada Pública e nos itens seguintes deste Regulamento.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
A	Pós-graduação em área afim
B	Conhecimentos e/ou Experiência prévia comprovada na área de Propriedade Industrial
C	Conhecimentos e/ou Experiência prévia comprovada em Relações Internacionais
D	Avaliação oral

Nota Final = Somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D

5.5. Define-se como área afim do item A, os seguintes: Ciência Política, Direito, Economia, História, Geografia, Administração, Comunicação e Relações Internacionais.

5.6. Para fins de comprovação do item A, serão aceitos diplomas e/ou certificados de conclusão em cursos LATO e/ou STRICTO SENSO. Cada certificado de conclusão em curso LATO SENSO terá pontuação de 5 pontos. Cada certificado de conclusão em curso STRICTO SENSO (Mestrado) terá pontuação de 7 pontos e cada certificado de conclusão em curso STRICTO SENSO (Doutorado) terá pontuação de 10 pontos.

5.7. Para fins de comprovação de experiência do item B, serão aceitos cópia de carteira de trabalho e/ou declaração de empresa e/ou outro documento que comprove a experiência em questão. A cada 6(seis) meses de experiência será creditada a pontuação de 4 pontos.

5.8. Para fins de comprovação de conhecimentos do item B, serão aceitos certificados ou declarações de cursos presenciais ou de educação à distância no tema de propriedade industrial. Cada 8 horas de cursos equivalerão a 0,5 pontos.

5.9. Para fins de comprovação de experiência do item C, serão aceitos cópia de carteira de trabalho e/ou declaração de empresa e/ou outro documento que comprove a experiência em questão. A cada 6(seis) meses de experiência será creditada a pontuação de 4 pontos.

5.10. Para fins de comprovação de conhecimentos do item C, serão aceitos certificados ou declarações de cursos presenciais ou de educação à distância no tema de relações internacionais. Cada 8 horas de cursos equivalerão a 0,5 pontos.

5.11. Após as fases de análise curricular e análise de títulos, serão considerados aptos para a avaliação oral os candidatos com maior pontuação, até a quantidade máxima de 4 (quatro) vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura.

5.12. As notas atribuídas na fase de Análise Curricular e de Análise de Títulos servirão para classificação para a próxima fase, fase de Avaliação Oral, e se somarão à nota final obtida na seleção.

5.13. A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

5.14. A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.

5.15. Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.16. Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.17. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.18. Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.19. Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

5.20. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de suas redes.

5.21. A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.22. A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos da vaga, com arguição sobre a experiência do candidato informada no currículo Lattes e sua familiaridade com a propriedade industrial e em relações internacionais, além de perguntas diversas sobre perfil, interesses e habilidades.

5.23. Cada integrante do comitê julgador dará uma nota de 0 a 10 para o desempenho dos candidatos. O resultado será a média ponderada entre os avaliadores.

5.24. Ao final da fase de Análise Curricular e de Análise de Título e da fase de Avaliação Oral serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) maior titulação;
- b) maior experiência profissional;
- c) maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- d) participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e
- e) sorteio.

5.25. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso e responsabilidade assinado;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação); e
- g) comprovante bancário de conta corrente.

- 7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo ou obrigação trabalhista com o INPI.
- 7.4. A confidencialidade das opiniões ou documentos, a imparcialidade e o não conflito de interesses na execução das atividades pelo bolsista, serão garantidas por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação de Relações Internacionais a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.
- 8.2. Poderá ser cancelada a concessão da bolsa caso algum dos requisitos previstos na chamada venha a ser descumprido, ou pelo não cumprimento das atividades a serem realizadas pelo bolsista, conforme o Termo de Referência e cronograma de entregas a ser combinado.

## 9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

- 9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista providenciar a infraestrutura adequada para a execução de suas atividades no projeto.

## 10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

## 11. DOS AJUSTES NO PROJETO

- 11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

# ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

#### 1. TÍTULO DO PROJETO

- 1.1 Proposta de Redesenho da carteira de projetos de cooperação técnica bilateral e multilateral como ferramenta de auxílio para a melhoria da gestão do “Programa INPI Negócios” do INPI.

#### 2. PROPÓSITO DO TRABALHO

- 2.1 Conforme Plano de Ação 2020 do INPI, o compromisso de gestão visa melhorias nos serviços à sociedade, produtividade, bem como nos resultados econômicos.

- 2.1.1 Os objetivos estratégicos que norteiam o Plano de Ação 2020 são:

1. Otimizar o tempo, a qualidade e a segurança jurídica no seu trabalho de conceder ou promover o registro de direitos de Propriedade Intelectual (PI) pelo INPI;
2. Fomentar a criação de ativos econômicos que se derivam do conhecimento e da inventividade em Propriedade Intelectual monetizável;
3. Integrar o Brasil como país vencedor no sistema internacional de Propriedade Intelectual;
4. Alcançar excelência em gestão empresarial; e
5. Promover o desenvolvimento, o crescimento profissional, o bem-estar e a busca da excelência pelos profissionais do INPI.

- 2.1.2 A Iniciativa 8 do Plano de Ação 2020 estabelece a criação do Programa INPI Negócios. Esta Iniciativa tem por finalidade implantar uma nova dinâmica de atuação na busca pelo aumento de registros de ativos de propriedade industrial (PI) por residentes no Brasil, tais como empresas, centros de inovação e universidades. O Programa INPI Negócios é composto por 6 eixos e 22 iniciativas, que visam impulsionar o uso do sistema de PI por meio da implantação de uma nova dinâmica de atuação para o órgão (Mais informações poderão ser obtidas no link <https://www.gov.br/inpi/pt-br/projetos-institucionais/inpi-negocios>).

- 2.1.3 A Iniciativa 15 do Plano de Ação 2020 estabelece a integração do INPI ao sistema internacional de PI por meio, da consolidação do Protocolo de Madri, da preparação do órgão para o tratado de Budapeste e para o Acordo de Haia, bem como a participação nos comitês e grupos de trabalho da OMPI e a integração com o Global Brand Database da OMPI.

- 2.1.4 Por sua vez, a iniciativa 16 do Plano de Ação 2020 estabelece a importância da cooperação técnica internacional em PI, notadamente por meio do IP BRICS, do PROSUL, do IBEPI, e de uma série de programas de cooperação bilateral com institutos de PI.

- 2.1.5 Sob a perspectiva do planejamento do INPI, o objetivo geral desta pesquisa é contribuir para as decisões estratégicas do INPI no que tange às suas relações internacionais, visando ampliar o uso do sistema de Propriedade Industrial pela sociedade brasileira.

2.1.6 Para isso, a pesquisa se dedicará a analisar a carteira de projetos bilaterais e multilaterais correntes e apresentar uma proposta de melhoria em termos de gestão da cooperação técnica bilateral e multilateral, com vistas a trazer benefícios para o uso e melhoria do Sistema de Propriedade Industrial no Brasil.

2.1.7 Além de auxiliar o planejamento das ações futuras do INPI, a pesquisa tem como objetivo específico a avaliação e monitoramento de indicadores de desempenho das ações da Coordenação de Relações Internacionais do INPI.

2.1.8 O resultado da pesquisa permitirá ao INPI antecipar-se de forma eficaz aos desafios e oportunidades na interface entre os seus ambientes interno e externo de atuação.

2.2 Os principais benefícios da pesquisa são:

- mapeamento das parcerias estabelecidas pelo INPI a nível internacional em âmbito bilateral e multilateral em face do Programa “INPI Negócios”; e
- proposta de novas iniciativas para melhoria da gestão da cooperação técnica internacional do INPI em face do Programa “INPI Negócios”.

2.3 Esta pesquisa é relevante, pois está alinhada ao planejamento estratégico INPI 2018-2021 ( [https://www.gov.br/mpi/pt-br/assuntos/noticias/mpi-tem-novo-plano-estrategico-com-missao-evisao-2021/ResumoExecutivo\\_PE2021\\_versofinal\\_30.11.2018.pdf](https://www.gov.br/mpi/pt-br/assuntos/noticias/mpi-tem-novo-plano-estrategico-com-missao-evisao-2021/ResumoExecutivo_PE2021_versofinal_30.11.2018.pdf)) e contribuirá para o alcance do seguinte Objetivo Estratégico (INPI, 2018):

### **3. CONTRIBUIR PARA A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NO SISTEMA INTERNACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Esse Objetivo Estratégico completa o universo de contribuição do INPI, em diferentes níveis de atuação institucional, para a construção de um sistema eficiente de proteção da propriedade industrial, em consonância com a sua Missão institucional. Sob o “guarda-chuva” desse Objetivo Estratégico, foram agrupadas as Estratégias e Iniciativas relacionadas à preparação do INPI para viabilizar a adesão do Brasil a acordos e tratados internacionais envolvendo propriedade industrial, bem como a cooperação técnica internacional orientada para a melhoria operacional do Instituto e o fortalecimento da articulação entre os escritórios de PI de países em desenvolvimento. **(INPI, 2018)**

### **3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA**

- dar suporte no gerenciamento das atividades do projeto;
- dar suporte na elaboração de relatórios periódicos do Projeto;
- colaborar na avaliação (revisão crítica) do relatório produzido para o Projeto;
- participar de reuniões e demais eventos propostos no âmbito do projeto, inclusive no âmbito do Programa INPI Negócios;
- levantar e sistematizar informações sobre temas e políticas públicas específicas; e
- apoio no desenvolvimento, disponibilização e manutenção das informações do Portal do Programa INPI-Negócios.

### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

4.1. Em decorrência das atividades realizadas pelos bolsistas, espera-se como resultado:

- mapeamento das ações de cooperação e relações internacionais;
- diagnóstico da geração de novas oportunidades;
- suporte no gerenciamento das atividades do projeto;
- elaboração de propostas de ações de cooperação internacional alinhadas de acordo com as necessidades institucionais em face do Programa "INPI Negócios".

4.2 O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o Responsável pelo Projeto de Pesquisa.

4.3 Ao final das atividades em cada período serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.